# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E A ACADEMIA MAIA/BRENHA PARA EFEITOS DA REALIZAÇÃO DO "TORNEIO INTERNACIONAL AMB VOLLEYBALL CUP 2024" 

## OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.o 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: ACADEMIA MAIA/BRENHA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, pessoa coletiva n. ${ }^{\circ}$ 510261680, com sede na Rua 5, no 534, 4500-356 Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada por Luís Miguel Barbosa Maia, como Presidente da Direção, e por João Carlos Brenha Alves Pereira, como Vice-Presidente da Direção, ambos com poderes para o ato nos termos dos respetivos estatutos.

## CONSIDERANDOS

i. É uma atribuição da Câmara Municipal de Espinho apoiar o Desporto no concelho de Espinho, conforme previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n. ${ }^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).
ii. Compete, também, às Câmaras Municipais "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)" (cf. alínea o) do n. ${ }^{\circ} 1$ do artigo $33 .{ }^{\circ}$ do RJAL), materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração.
iii. A segunda outorgante, Academia Maia/Brenha, é uma pessoa coletiva de direito privado de natureza associativa e âmbito desportivo, com natureza jurídica de pessoa coletiva de direito privado, criada por Miguel Maia e João Brenha como academia de voleibol para jovens. Estes dois atletas dos clubes mais representativos da cidade (Sporting Clube de Espinho e Associação Académica de Espinho), são referências da modalidade e da sua terra natal, tendo ganho muitos títulos regionais, nacionais e internacionais por aqueles clubes, e representaram ainda as seleções nacionais de voleibol de pavilhão e voleibol de praia, elevando bem alto o nome da modalidade, da cidade e do país.
iv. Em 2024 esta associação pretende realizar o "Torneio Internacional AMB Volleyball Cup 2024", entre os dias 1 e 7 de julho deste ano, um evento desportivo de âmbito internacional, com torneio de voleibol, vertente de pavilhão. A competição deste ano irá abranger os diversos escalões existentes e as várias vertentes da modalidade. A vertente é de pavilhão e terá como participantes os seguintes escalões: Minis (Masculinos/Femininos), Infantis (M/F), Iniciados (M/F), Cadetes (M/F), Juvenis (M/F) Juniores (M/F), Sub 21 (M/F) e Sub 25 (M/F).
v. No dia 1 de julho de 2024 realizar-se-á a cerimónia de abertura do referido Torneio, no exterior da Nave Polivalente.
vi. A segunda outorgante pretende ainda levar a cabo diversas iniciativas de animação e promoção do evento, onde se inclui a "Pool Party", no dia 6 de julho de 2024, entre as 20 h 00 e as 23 h 00 , na Piscina Solário Atlântico.
vii. O primeiro outorgante reconhece que a realização deste "Torneio Internacional AMB Volleyball Cup 2024" contribui para a promoção da prática de desporto e de hábitos de vida saudáveis, assumindo-se também como fator de desenvolvimento local, como motor de captação de pessoas e valor acrescentado e divulgação do nome da cidade de Espinho.

Tendo presente os considerandos acima enunciados, entre as partes outorgantes, é livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se rege pelos termos e condições contantes das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULAS

## 1.a - Objeto e âmbito

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de colaboração entre as duas entidades, com vista à realização pela segunda outorgante do "Torneio Internacional AMB Volleyball Cup 2024", na cidade de Espinho, entre os dias 1 e 7 de julho do corrente ano, concretizando os apoios a prestar pelo Município para o efeito e as contrapartidas a prestar pela Associação.

## 2.a-Obrigações das partes

1-O primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a apoiar a segunda na realização do "Torneio Internacional AMB Volleyball Cup 2024", nos seguintes termos:
a) O Município de Espinho disponibiliza à segunda outorgante, no período compreendido entre os dias 24 e 30 de junho de 2024 para feitos da montagem e entre os dias 8 e 11 de julho de 2024 para efeitos de desmontagem dos campos das provas da vertente de pavilhão do "Torneio Internacional AMB Volleyball Cup 2024", assegurando também o apoio logístico e operacional necessário à utilização da Nave Polivalente, do Pavilhão Napoleão Guerra neste âmbito, no horário entre as 08 h 30 e as 24 h 00 ;
b) O Município de Espinho disponibiliza à segunda outorgante, no período compreendido entre os dias 1 e 7 de julho de 2024 e no horário entre as 07 h 00 e as 02h00, a utilização das instalações da Nave Polivalente de Espinho e do Pavilhão Napoleão Guerra entre as $08 \mathrm{h00}$ e as $24 \mathrm{h00}$ para efeitos da realização das provas da vertente de pavilhão do "Torneio Internacional AMB Volleyball Cup 2024", assegurando também o apoio logístico e operacional necessário à utilização da Nave Polivalente e Pavilhão Napoleão Guerra neste âmbito;
c) O Município de Espinho disponibiliza à segunda outorgante de 1 a 7 de julho de 2024 entre as 08 h 30 e as 21 h 00 , a utilização do campo exterior da Escola Básica Integrada Sá Couto para efeitos da realização das provas da vertente de exterior do Torneio Internacional AMB Volleyball Cup 2024", assegurando também o apoio logístico e operacional necessário a essa utilização;
d) O Município de Espinho permite aos atletas, treinadores e dirigentes das equipas participantes no Torneio uma entrada gratuita na Piscina Solário Atlântico no período de 1 a 7 de julho de 2024, até limite máximo diário de 80 pessoas, mediante identificação através da respetiva pulseira;
e) O Município de Espinho autoriza a segunda outorgante a utilizar os espaços exteriores da Nave Polivalente (parque de estacionamento), para promoção e divulgação das suas atividades e do "Torneio Internacional AMB Volleyball Cup 2024", e de alguns bares de apoio, ficando - como condição essencial - da inteira responsabilidade da segunda outorgante a obtenção das autorizações e licenças necessárias para funcionamento dos respetivos bares, sendo igualmente sua responsabilidade cumprir, e fazer cumprir, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como possuir seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais exigíveis por lei, e ainda colocar 8 wc's químicos no espaço contíguo, de forma a assegurar os serviços de apoio em termos de higiene;
f) O Município de Espinho autoriza a segunda outorgante a utilizar as instalações da Piscina Solário Atlântico para a realização da "Pool Party", de sua iniciativa, organizada no âmbito do Torneio, a ter lugar no dia 6 de julho de 2024, entre as 20 h 00 e as 23 h 00 , assumindo a segunda outorgante a exclusiva responsabilidade pela organização e realização deste evento para todos os efeitos;
g) O Município de Espinho oferece às crianças e jovens inscritos no Torneio, e como forma de apoio à sua participação neste evento e fomento da prática do desporto e de atividade física e uma cidadania ativa, as dormidas durante a duração do "Torneio Internacional AMB Volleyball Cup 2024", para o que disponibiliza gratuitamente, no âmbito da participação do Município na organização deste evento, da utilização de espaços das instalações dos seguintes edifícios propriedade do município, ficando os participantes à responsabilidade e sob o controlo da organização da segunda outorgante:
i. Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida:
a. Escola Básica Domingos Capela (14 salas, ginásio e pavilhão desportivo);
b. Escola Básica no 2 de Espinho ( 21 salas e ginásio);
c. Escola Básica de Paramos ( 11 salas e ginásio);
d. Escola Básica de Silvalde ( 16 salas e ginásio);
ii. Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira:
a. Escola Básica Integrada Sá Couto (18 salas, ginásio e pavilhão desportivo);
b. Escola Básica de Anta ( 14 salas e ginásio);
c. Escola Básica de Guetim (4 salas e ginásio);
iii. Salão Nobre da Piscina + Ginásio;
iv. Fórum Arte e Cultura de Espinho (Galerias);
v. Parque Municipal de Campismo (utilização integral);
vi. Edifício Progresso (2 salas +1 gabinete);
vii. Quartel de Bombeiros (Espinhenses);
viii. Quartel de Bombeiros (Espinho);
ix. Edifício Experimentar Espinho.
h) Fora do horário normal de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e nas escolas onde não existam recursos humanos, a vigilância é da responsabilidade da segunda outorgante;
i) O Município de Espinho permite que os atletas participantes no Torneio, coordenados pela segunda outorgante, utilizem os balneários da Piscina Municipal das 7 h 30 às 10 h 30 ( 10 turno); e das 17 h 00 às $20 h 00$ ( 20 turno) e do Balneário Marinho das 18 h 00 às 20h00; sendo o acesso controlado através das listagens de utilizadores fornecidos pela segunda outorgante.
j) O Município de Espinho autoriza a segunda outorgante a utilizar as instalações do Centro Multimeios de Espinho, para realização da reunião técnica, a ter lugar no dia 1 de julho de 2024, em horário a combinar oportunamente, garantindo o cumprimento das normas de utilização do referido equipamento;
2 - O primeiro outorgante suporta os gastos de energia elétrica e água relacionados com a utilização dos espaços objeto do presente Protocolo, não assumindo quaisquer encargos com rede telefónica, serviço de internet e análogos, ficando os mesmos à responsabilidade da segunda outorgante.
3 - A segunda outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de colaboração, compromete-se a:
a) Realizar as iniciativas que integram o "Torneio Internacional AMB Volleyball Cup 2024" nos termos da proposta apresentada ao primeiro outorgante;
b) Obter as autorizações e licenças necessárias para realização da "Pool Party", bem como cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis e possuir os seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais necessários para o efeito e que acautelem o decorrer das mesmas, devendo ainda elaborar e identificar o seu plano de segurança tendo em consideração o elevado número de jovens que se prevê participarem;
c) No ano letivo 2024/2025, dinamizar nas escolas do concelho do $1 .{ }^{\circ}$ e $2 .{ }^{\circ}$ ciclos, quatro ações de formação da modalidade de voleibol, no âmbito da promoção da prática do desporto e dos hábitos saudáveis de vida, bem como, organização de um festival de voleibol interescolar concelhio;
d) Colaborar com o primeiro outorgante em outras iniciativas de interesse organizadas pelo Município de Espinho, mediante solicitação do primeiro outorgante;
e) Disponibilizar nas suas organizações vagas para acolher participantes das IPSS do Concelho e ou outras entidades de carater social;
f) Sempre que possível, colaborar com o primeiro outorgante na cedência de material desportivo mediante requisição do primeiro outorgante;
g) Não utilizar os espaços em questão mencionados no presente Protocolo, para efeitos que extravasem o âmbito da execução do presente Protocolo nos termos nele expressamente consagrados;
h) A garantir a boa utilização e o bom estado de conservação dos espaços que está autorizada a usar para efeitos da execução do presente Protocolo, bem como as demais áreas de acesso que funcionalmente the estão adstritas, respondendo por quaisquer danos ou prejuizos causados;
i) Apoiar e reforçar a limpeza das instalações cuja utilização é autorizada, disponibilizando recursos humanos com aptidões profissionais para o efeito e suportando os respetivos encargos;
j) Assegurar o transporte, colocação e arrumação posterior do mobiliário da escola necessário à utilização dos espaços identificados nos pontos i e ii da alínea g) do $\mathrm{n} .{ }^{\circ} 2$ da presente cláusula, cabendo-lhe em exclusivo esta responsabilidade;
k) Proceder à montagem, desmontagem e remoção do eventual equipamento que afete às instalações municipais objeto do presente Protocolo nas datas e nos horários previamente acordados com o município, através dos serviços competentes em razão da matéria;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PS06-01-IMP-01 | 02
I) Manter um espírito de urbanidade e diálogo institucional com as pessoas, serviços e entidades que utilizem os espaços objeto do presente Protocolo e os contíguos, mantendo uma sã convivência num espírito de colaboração e respeito, devendo garantir que esta obrigação é também assegurada e cumprida pelos seus colaboradores e pelos alunos, atletas e participantes do "Torneio Internacional AMB Volleyball Cup 2024";
m ) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações em matéria de segurança (security), proteção civil e saúde pública; bem como assumir todos os custos inerentes e proceder ao pagamento da respetiva despesa;
n) Cumprir e acatar as instruções, sugestões, notificações e ordens que lhe sejam determinadas pela Câmara Municipal de Espinho, seus serviços ou outras autoridades públicas.

4-O primeiro outorgante não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja guardado ou mantido pela segunda outorgante, nos espaços e bens de sua propriedade objeto do presente Protocolo, no âmbito da execução do mesmo.

## 3.a - Comparticipação financeira

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente Protocolo, nos termos e para os efeitos do previsto na sua cláusula primeira, o primeiro outorgante, compromete-se a prestar um apoio à segunda outorgante com um valor financeiro total no montante de 43.000,00€€ (quarenta e três mil euros).

2 - O pagamento do apoio financeiro previsto no número anterior será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, através de transferência bancária, após data da celebração do presente Protocolo, no prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data de receção da respetiva fatura.
3 - A segunda outorgante obriga-se a apresentar ao primeiro outorgante um relatório detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações, no âmbito da execução deste Protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados.

4 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o primeiro outorgante, para além dos que sejam expressamente nele previstos.

## 4.a - Termos de execução do Protocolo

1 - As instalações municipais objeto do presente Protocolo devem ser utilizadas pela segunda outorgante exclusivamente para os efeitos que nele se encontra autorizado e estabelecido em respeito das condicionantes fixadas e das orientações emanadas pela autarquia, não podendo ser afetas a qualquer outra utilização que extravase o âmbito do previsto e autorizado pelo Protocolo.

2 - A segunda outorgante só poderá aceder às instalações - cujo uso lhe é autorizado a título por via do presente Protocolo -, exclusivamente para os fins e nos termos nele expressamente consignados e durante o período e horários que para o efeito the sejam fixados pelo primeiro outorgante.
3 - A utilização que pela segunda outorgante seja feita dos espaços objeto do presente Protocolo não pode colidir com o bom funcionamento dos equipamentos municipais em causa, nem com a atividade desenvolvida pelo Município de Espinho nesse âmbito.
4 - A segunda outorgante fica obrigada no âmbito da execução do presente Protocolo a respeitar, no âmbito da utilização dos espaços cuja utilização the é autorizada por via do mesmo, as normas legais e regulamentares

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PS06-01-IMP-01 | 02
aplicáveis - nomeadamente em matéria de ruído, higiene e segurança, sem prejuízo das demais - bem como ainda manter uma convivência urbana e cordial com os serviços municipais e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do presente Protocolo.
5 - A segunda outorgante assume total responsabilidade pelo uso que faça dos espaços cuja utilização lhe é autorizada por via do presente Protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva nesse âmbito, nos termos do permitido pelo mesmo.
6 - A segunda outorgante obriga-se ainda a, no âmbito da execução do presente Protocolo e da utilização dos espaços municipais cuja utilização the é autorizada por via do mesmo, adquirir os seguros adequados e necessários acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual.

7- O Município de Espinho não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja guardado ou mantido pela segunda outorgante, na loja objeto do presente Protocolo, no âmbito da execução do mesmo.

## 5.a - Vigência

O presente Protocolo vigora até 1 de julho de 2025, inclusive, produzindo efeitos no dia seguinte ao da sua outorga.

## 6.a - Resolução

1-O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados por parte da segunda outorgante, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

## 7.a - Rescisão

Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por motivo de incumprimento da segunda outorgante e por razões de interesse público relevante ou de força maior que a impossibilitem de assegurar os termos da execução do presente Protocolo, sem que tal confira à segunda direito a qualquer indemnização ou compensação.

## 8.a - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

## 9.a - Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração，cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 17 de junho de 2024 （Deliberação n．${ }^{\circ}$ 256／2024）é composto por sete（7）páginas，sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes，tendo sido elaborado em duplicado，destinando－se um exemplar a cada uma delas．

Espinho e Paços do Município， 24 de junho de 2024.


Pela ACADEMIA MAIA／BRENHA－Associação Desportiva，

4150－146 Porto


